



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE  
AVALIADORES PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS  
SUBMETIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422; se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 710/2016, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AVALIADORES PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS SUBMETIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, em conformidade com os Termos deste Edital e seus Anexos, nos Termos da Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 e Lei municipal nº 6.102, de 07 de janeiro de 2015 e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br), sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 - OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto deste Chamamento Público a Contratação de Empresa Jurídica Especializada, a fim de Prestar Serviço de **ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS SUBMETIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** junto ao município de Jaguarão/RS.

**2 - LOCAL E HORA PARA CREDENCIAMENTO:**

**2.1** - As Pessoas Jurídicas poderão Cadastrar-se no Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, na Avenida 27 de Janeiro, 422, entre 08h00min e 12h00min mediante apresentação da Documentação exigida, entre os dias 04 à 28 de novembro de 2016.

**2.1.1** – Serão aceitos envelopes de cadastramento enviados pelo correio para o Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, desde que seu recebimento se dê até o dia 27 de novembro. Os envelopes deverão ser endereçados para: Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro – Jaguarão/RS – CEP 96300000 – AC/ Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras.

**2.2.** Os candidatos selecionados para o presente Edital receberão cada um o valor bruto de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais), a título de pagamento, por projeto avaliado, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**2.3** – Os candidatos selecionados para o presente edital, passarão a compor um cadastro municipal de pareceristas, que poderá ser utilizado para outros editais pelo período de 1( Hum) ano.

**3 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** - Poderão participar pessoas jurídicas de direito publico, brasileiros natos ou naturalizados, que não constem como inadimplentes junto à Prefeitura Municipal de Jaguarão, e demais órgãos públicos, estaduais e federais.

**3.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

**3.1.2** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

**3.1.2.1** - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**3.1.3** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

**3.1.4** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

**3.1.5** - Declaração que não Emprega Menor (**Anexo III**);

**3.1.6** - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital e que concorda com os termos do edital. (**Anexo IV**).

**3.1.7** - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

**3.1.8** - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**3.1.9** - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

**3.1.10** – Documentação comprobatória da escolaridade mencionada na ficha de inscrição, bem como documentos comprobatórios de experiência na área, abaixo elencados.

a) cópia(s) autenticada(s) de diploma(s) ou certificado(s) que comprove(m) a escolaridade mencionada na ficha de inscrição;

b) currículo acompanhado de documentos que comprovem a experiência na área de planejamento, administração e/ou produção cultural, bem como portfólio com publicações, fotos e reportagens;

c) comprovante de experiência na análise de projetos culturais, mediante apresentação de documento, declaração, publicação de portaria de comissão técnica, ou outro;

d) declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores;

**3.2.** A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 5.2. ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, bem como a irregularidade fiscal do proponente, implicará na inabilitação do candidato.

**3.3** - Os candidatos a pareceristas técnicos devem estar habilitados para emissão de análise técnica nas áreas previstas no Edital de Apoio à Projetos Culturais Jaguarão 2016, a saber:

a) Literatura

b) Artes Visuais

c) Música

d) Artes Cênicas

e) Artesanato e Economia Solidária

f) Culturas Populares

g) Memória e Patrimônio Cultural

h) Audiovisual

i) Formação em Cultura

j) Economia Solidária

**Observação 1:** Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de chamamento.

**Observação 2:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**Observação 3:** Todos documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016**  
**INDICAÇÃO DE ÁREA DE PARTICIPAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **4. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

**4.1.** É vedada a participação neste Edital de:

**4.1.1.** Proponente de projeto para o EDITAL DE APOIO À PROJETOS CULTURAIS – JAGUARÃO-2016, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em primeiro grau, além de seus sócios comerciais.

**4.1.2.** Funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da PREFEITURA DE JAGUARÃO, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o primeiro grau, além de seus sócios comerciais, inclusive os dependentes.

**4.1.3.** Candidatos que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.** Ficará o parecerista credenciado impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural nos seguintes casos:

a) possua vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com proponentes, pessoa física ou societários de pessoa jurídica;

b) tenha participação, de qualquer natureza, na elaboração ou execução de projetos inscritos no EDITAL DE APOIO À PROJETOS CULTURAIS – JAGUARÃO-2016;

c) possua vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com algum proponente;

d) tenha comprovado interesse direto ou indireto nos projetos inscritos.

#### **5. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** Os candidatos a pareceristas serão selecionados, na 1ª etapa deste Edital, por Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, eleitos em reunião ordinária.

**5.2.** Caberá a um dos membros a presidência da Comissão de Seleção, sendo este eleito pelos demais selecionadores e cabendo a ele a redação da Ata do processo de seleção.

**5.3.** Os candidatos serão selecionados de acordo com a análise qualificada de currículo e experiência profissional, levando em conta os 4 (quatro) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), totalizando a nota máxima de 100 (cem) pontos:

a) Experiência em alguma das linguagens presentes no edital( até 25 Pontos);

b) experiência na análise de projetos culturais (comprovada mediante apresentação de documento, declaração, publicação de portaria de comissão técnica, ou outro) – ( até 25 pontos);

c) experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais( até 25 pontos);

d) experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais( até 25 pontos).

Total: 100 pontos.

**5.4.** Não serão classificados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**5.5.** Considerar-se-á, para efeito de desempate, o candidato que obtiver pontuação máxima no quesito a) *qualificação técnica e experiência comprovada, persistindo o empate, o candidato que obtiver pontuação máxima no quesito b) experiência com planejamento, administração e produção de projetos culturais*. Em persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior tempo de experiência.

**5.6.** Da decisão caberá recurso no período máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Jaguarão ([www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br)). Os recursos deverão ser enviados por via física no prédio da Secult e/ ou por via eletrônica no endereço:

secult@jaguarao.rs.gov.br, devendo ser impetrados apenas em casos de possíveis

irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**6.1** - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

**6.2** - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante/Interessando, nesta Fase do Processo.

**6.3** - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço no endereço sito à Av. 27 de janeiro, 422, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS.

**6.4** - Não serão Reconhecidas as Impugnações interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos;

## **10 – DOS RECURSOS:**

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA:**

**7.1** - O parecerista técnico credenciado está obrigado a cumprir os prazos para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação em conformidade com o cronograma do EDITAL DE APOIO À PROJETOS CULTURAIS.

**7.2** - As análises técnicas deverão ser redigidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**8.1** - Cumprir as competências, conforme o disposto no Termo de Referência e da Chamada Pública;

**8.2** - Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar as Pessoas Jurídicas CREDENCIADAS com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

**8.3** - Comunicar as Pessoas Jurídicas CREDENCIADAS toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**8.4** - O Município reserva-se o direito de Fiscalizar de forma permanente a Prestação dos Serviços Credenciados, podendo proceder ao Descredenciamento, em casos de Má Prestação, verificada em Processo Administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

## **9 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1** - O Prazo para Execução dos Serviços, realizados pela Pessoa Jurídica CREDENCIADA deverá seguir o cronograma do EDITAL DE APOIO À PROJETOS CULTURAIS, a ser publicado posteriormente pelo município.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** - O Credenciamento da Pessoa Jurídica CREDENCIADA será formalizado mediante Contrato, contendo as Cláusulas e Condições Previstas neste Edital.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** - Caberá a Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria de Cultura e Turismo, Acompanhar e Fiscalizar a Execução dos Trabalhos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica CREDENCIADA, em qualquer Fase do Processo, que estarão investidos de poderes para Recusar ou Sustar a Prestação dos Serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**12 - INFORMAÇÕES:**

**12.1** - Quaisquer informações ou Dúvidas poderão ser obtidas com a Secretaria de Cultura e Turismo, pelo fone (53) 3261-5100 ou Departamento de Licitações, pelo fone (53) 3261-1999, das 08:00h às 12:00 horas nos dias úteis.

**13 - FORO:**

**13.1** - A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jaguarão - RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**14 - DOS ANEXOS:**

**14.1** - Constituem anexos desta Chamada Pública, dele fazendo parte integrante:

**14.1.1** - **Anexo I** – Ficha de inscrição;

**14.1.2** - **Anexo II** - Modelo Declaração que não Emprega Menor;

**14.1.3** - **Anexo III** - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;

**14.1.4** - **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Jaguarão, xx de xxxx de 2016.

José Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e  
Aprovado pela Procuradoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARECERISTAS *AD HOC*: VINCULAÇÃO AO SMC- JAGUARÃO**

Nome:		Data de Nascimento.:
Nacionalidade:		Sexo:
CPF:	RG:	Org. Exp.:

Endereço:		
Cidade:		CEP:
País:	Telefone:	E-mail:

Atividades exercidas:

Formação acadêmica:
Experiência profissional/títulos/prêmios/cursos na área de atuação pretendida (resumir)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Área de conhecimento e atuação:

Área(s) de conhecimento pretendida(s) como parecerista:

- Literatura
- Artes Visuais
- Música
- Artes Cênicas
- Artesanato
- Culturas Populares
- Memória e Patrimônio Cultural
- Audiovisual
- Formação em Cultura
- Economia Solidária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2016**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

---

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que concorda com os termos do presente edital e atende aos requisitos de Habilitação previstos no Chamamento Público nº 003/2016.

Local e Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE AVALIADORES PARA  
ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS  
SUBMETIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE  
CULTURA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Chamamento Público nº. 003/2016, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se esse Chamamento Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATADA**, dos Serviços relacionados Abaixo: Contratação **AVALIADORES PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS SUBMETIDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias, segundo normas do SUS e demais especificações, conforme Chamamento Público nº. 003/2016 e proposta da **CONTRATADA**, relacionada abaixo:

Item	Valor	Unidade	Descrição do objeto:
01	R\$ 170,00	Por parecer	Serviços de análises do conjunto dos projetos submetidos ao fundo municipal de cultura

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a **CONTRATADA** o valor de R\$ 170,00, do Chamamento Público nº 003/2016, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- d) Zelar pela boa qualidade dos Serviços Prestados e Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação em conformidade com o cronograma do EDITAL DE APOIO À PROJETOS CULTURAIS;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Realizar os Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e corrigi-los, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos Serviços Prestados, adquirido pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos Serviços Prestados;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e de Saúde e demais esferas administrativas;
- g) Garantir a qualidade e a eficiência dos Serviços Prestados adquiridos pela Municipalidade;
- h) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- i) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- j) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- k) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos Serviços a serem Prestados, após recebimento da Ordem de Serviços e Quantidades requisitadas, acarretará à CONTRATADA as Sanções estabelecidas neste Contrato;
- l) Permitir o livre acesso dos Servidores da CONTRATADA para fiscalização e elaborações de relatórios;
- m) Utilizar Profissionais Habilitados e com Conhecimentos Técnicos dos Serviços a serem executados;
- n) Relatar à Secretaria de Cultura e Turismo toda e qualquer irregularidade observada durante o Serviço;
- o) Manter disponibilidade de efetivo dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O CONTRATADO está obrigado a cumprir os prazos para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação em conformidade com o cronograma do EDITAL DE APOIO À PROJETOS CULTURAIS, em anexo a este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, permitida prorrogação por igual período, respeitadas as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ante ao Chamamento Público.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da Prestação dos Serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos Serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Serviços Prestados, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante, sendo o Servidor ou Fiscal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, anotando em Registro Próprio Todas as Ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços Prestados, em desacordo, pré-estabelecido e este Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na EXECUÇÃO do objeto do Chamamento Público nº. 003/2016, Tipo Tabela Própria Pessoa Jurídica, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor Total dos Serviços de Fisioterapia, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do início do objeto deste Chamamento Público, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA - ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
Secretária de Cultura e Turismo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa

José Cláudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Esta Minuta de Contrato se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico